

TERMO DE REFERÊNCIA 45/2017

Aquisição de fornos microondas

Em cumprimento ao que preceitua a Lei 8.666/93, atualizada, foi elaborado o presente Termo de Referência para delinear os elementos necessários e suficientes para a aquisição de cinco fornos de micro-ondas para uso nesta PRGO.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cinco fornos microondas para uso nesta PRGO, conforme as especificações descritas no item 3 deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Muitos servidores e terceirizados que cumprem jornada na PRGO almoçam nas suas dependências, trazendo sua refeição de casa para ser aquecida. Dessa forma, a Procuradoria disponibiliza aparelhos microondas para uso desses colaboradores.

2.2 Os aparelhos em uso atualmente já estão com seu tempo de uso bastante adiantado, sendo antieconômicos. Na verdade, vários já foram retirados de uso - o que sobrecarrega os que ainda funcionam.

2.3 Esta aquisição visa guarnecer a PRGO com cinco novos aparelhos micro-ondas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 **Aparelho micro-ondas** com no mínimo 30 litros e 900 W de potência, branco, 220 volts, com iluminação interna, prato giratório, display para comandos e informações e regulação de tempo e de potência. Referência: Consul, Brastemp e Electrolux;

- 5 unidades;
- Preço estimado:
 - Unitário: R\$ 639,33
 - Total: R\$ 3196,65
 -

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, conforme item 9.3 a seguir.

4.2 O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e sua entrega deverá ser devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, em embalagem apropriada, situação que será conferida pelo Setor competente para o seu recebimento.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Ao objeto adquirido por intermédio deste procedimento será prestada garantia, sem quaisquer ônus para a administração, durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos, prazos e condições previstos na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, devendo ser observados, notadamente, os artigos 18, 24, 31, 50, 66 e 74.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1.1 O material entregue pela CONTRATADA será recebido pelo Setor de Logística, obedecido o prazo estipulado no item 4.1., da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

6.1.2 Os produtos deverão ser entregues em horário comercial no edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás: av. Olinda, 500, qd. G, lt. 2, ed. Rosângela Pofahl Batista, Park Lozandes, Goiânia/GO, 74.884-120, fone (62) 3243-5448;

6.1.3 A entrega do material pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.

6.1.4 Finda a etapa de recebimento e estando o equipamento em conformidade com a proposta vencedora, será dado o aceite na própria nota fiscal/fatura, confirmando seu recebimento definitivo.

6.1.5 Caso o equipamento seja, após o recebimento definitivo, considerado irregular ou defeituoso, será devolvido à empresa, que terá o prazo de 10 (dez) dias para substituí-lo contados da data da ciência da recusa.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela CONTRATADA.

7.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado de Goiás, CNPJ nº 26.989.715/0014-27.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto 6.106/2007), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto nas Leis 12.440/11 e 8.666/93, atualizada.

7.4 A apresentação da documentação exigida no tópico anterior poderá ser substituída por consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando será verificada a sua regularidade, caso a CONTRATADA esteja inscrita no mencionado sistema.

7.5 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

7.6 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.2 Atestar o recebimento do objeto a ser adquirido, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações constantes deste Termo;

8.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste documento, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Procuradoria da República no Estado de Goiás, na hipótese de seus servidores necessitarem ter acesso ao Órgão ministerial;

9.2 fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e em seu anexo;

9.3 entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

9.4 entregar o objeto em sua embalagem original, não podendo, em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

9.5 substituir o equipamento, não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição;

9.6 comunicar a Administração da Procuradoria da República no Estado de Goiás qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$ 3.196,65** (três mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), tendo por referência a mediana das propostas finais, conforme Mapa Comparativo de Preços e Relatório de Cotação em Anexo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

11.1 A Seção de Logística será responsável pela fiscalização e recebimento do material.

11.2 O equipamento entregue deverá ter garantia e prazo de validade conforme o item 5.0 acima, de, no mínimo, 12 (doze) meses. Esse prazo somente iniciará sua contagem a partir do recebimento definitivo do bem.

11.3 A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei 8.078 de 11/09/90, e alterações - Código de Defesa do Consumidor.

Goiânia/GO, 13 de dezembro de 2017

RUBENS J. BRUNO FILHO
Chefe do Setor de Logística